



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório na Modalidade Leilão para Alienação de Bens Móveis Inservíveis e Bens Imóveis de Propriedade do Município de Frederico Westphalen/RS

1 DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o **LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OS BENS IMÓVEIS, AMBOS PERTECENTES AO MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, conforme as Leis Municipais n. 5.102/2023 e n. 5.248/2024, nos moldes que preceitua a Lei nº 14.133/2021.

1.2. O leilão será realizado na forma on-line por meio de plataforma de transação via WEB (“PORTAL SUPERBID”), www.superbid.net.

2 DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS LOTES

Os itens e quantitativos constam relacionados e descritos abaixo:

Lote	Nome do produto	Valor Mínimo de Venda (VMV) - TOTAL
1	CHEVROLET CORSA SEDAN, 2006/2006, PL.: DSY4100 (RS) CH.: 9BGXH19606C205171	R\$ 4.000,00
2	CHEVROLET CELTA 2P LIFE, 2006/2007, PL.: INC4224 (RS) CH.: 9BGXH19606C205171	R\$ 4.000,00
3	VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6, 2000/2000, PL.: DCW3432 (RS), CH.: 9BWEB15X8YP514960	R\$ 4.500,00
4	FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4, 2011/2012, PL.: ISR2383 (RS), CH.: 9BD27803MC7483459	R\$ 7.000,00
5	FIAT DUCATO MC TCA MIC, 2011/2012, PL.: ISN0337 (RS), CH.: 93W245H34C2087490	R\$ 18.000,00

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6	ÔNIBUS URBANO IVECO CITYCLASS 70C16, 2010/2011, PL.: IRO7348 (RS), CH.: 93ZL68B01B8421450	R\$ 20.000,00
7	ÔNIBUS URBANO VOLKSWAGEN 15.190 EOD ESCOLAR HD, 2012/2012, PL.: ITN3895 (RS), CH.: 9532E82W6CR250235	R\$ 45.000,00
8	ÔNIBUS URBANO VOLKSWAGEN 15.190 EOD ESCOLAR HD, 2012/2013, PL.: IUE7337 (RS), CH.: 9532E82WXDR316836	R\$ 45.000,00
9	RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4X4, ANO: 2011, SÉRIE: 1790524-NS	R\$ 50.000,00
10	MOTONIVELADORA COMBAT 190E 6x4, ANO: 2012, CAP: 17 TON, SÉRIE: 1165106	R\$ 70.000,00
11	SECADOR DESIDRATADOR PARA PLANTAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS	R\$ 1.000,00
12	02 VEÍCULOS EM ESTADO DE SUCATAS, SENDO: 01 FIAT UNO 1994/1995, PLACAS ICM3533, CHASSI 9BD146000R5375595; E 01 GOL QUADRADO, PLACAS ICB4617.	R\$ 500,00
13	LOTE URBANO Nº 11, DA QUADRA Nº 443, COM ÁREA DE 704,88M2, LOCALIZADO NO LADO IMPAR DA RUA JOSÉ FERRARI, QUARTEIRÃO FORMADO PELAS RUAS JOSÉ CASEMIRO MILANI, FORTALEZA, JOSÉ FERRARI E ANDRÉ RUBIM, BAIRRO BELA VISTA EM FREDERICO WESTPHALEN/RS, MATRÍCULA Nº 17.458.	R\$ 222.853,33
14	LOTE URBANO Nº 13, DA QUADRA Nº 410, COM ÁREA DE 309,40M2, LOCALIZADO NO LADO PAR DA RUA JABOTICABA, NO QUARTEIRÃO FORMADO PELAS RUAS JABOTICABA, CRISÂNTEMOS, PINHEIRINHO E ITAL, EM FREDERICO WESTPHALEN/RS, MATRÍCULA Nº 15.167.	R\$ 80.000,00
15	LOTE URBANO Nº 15, DA QUADRA Nº 410, COM ÁREA DE 309,40M2, LOCALIZADO NO LADO PAR DA RUA JABOTICABA, NO QUARTEIRÃO FORMADO PELAS RUAS JABOTICABA, CRISÂNTEMOS, PINHEIRINHO E ITAL, EM FREDERICO WESTPHALEN/RS, MATRÍCULA Nº 15.081.	R\$ 80.000,00

- Valor total dos Bens Móveis para o lance inicial: **R\$ 269.000,00** (duzentos e sessenta e nove mil reais);
- Valor total dos Bens Imóveis para o lance inicial: **R\$ 382.853,33** (trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e três reais com trinta e três centavos).
- Totalizando: **R\$ 651.853,33** (seiscentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e três reais com trinta e três).

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública do Município de Frederico Westphalen tem como uma das suas funções precípuas promover a gestão do patrimônio público de uma forma que possa atribuir um suporte adequado de prestação de serviços públicos à sociedade. Com isso, o estudo técnico preliminar descreve o interesse público e a necessidade do processo licitatório pela modalidade leilão eletrônico visando concretizar à alienação dos bens móveis e dos bens imóveis do município.

3.1 Alienação dos Bens Móveis Patrimoniais Próprios do Município

A Lei Municipal nº 5.102/2023, autorizou o poder executivo municipal a alienar os bens patrimoniais móveis municipais, podendo efetuar a sua baixa patrimonial posteriormente e dá outras providências. Cumpre salientar que a gestão municipal, principalmente no que se refere ao patrimônio público, é contemplada por todo o ciclo de vida dos bens patrimoniais, correspondendo a toda infraestrutura física do funcionamento Municipal, ou seja, desde o ingresso do bem móvel até a destinação final, contexto o qual se insere a alienação produtiva dos bens móveis.

Salienta-se que a baixa de bens patrimoniais oriundos dos órgãos Públicos Municipais é um ato contínuo, uma vez que os bens móveis possuem uma vida limitada, gerando uma enorme quantidade de bens patrimoniais inservíveis de todas as espécies existentes. A situação em que os bens móveis encontram-se e as sucatas já estão em desuso e não há de fato orçamento municipal de forma recorrente para sempre manter todos os concertos que os veículos e maquinários necessitam. Dessa forma, o interesse público está ligado diretamente com a finalidade, e resta comprovada a viabilidade da necessidade de alienar esses bens, que se realizara de forma onerosa com o intuito de poder adquirir novos veículos para substituí-los, devido o estado depreciativo em que estão.

Esta comprovada a necessidade da realização do Processo licitatório pela modalidade leilão eletrônico e não há vedação em período eleitoral sobre a realização do mesmo, desde que cumpra os requisitos primordiais: o interesse público, ou seja, a finalidade do valor adquirido, a onerosidade, a fim de assegurar a igualdade de condições e a seleção de proposta mais vantajosa, observando o critério do maior lance, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, artigo nº 76 e não possuindo nenhum impedimento pela Lei Federal nº 5.504/97 (Lei Eleitoral).

3.2 Alienação dos Bens Imóveis Patrimoniais Próprios Municipais

A Lei Municipal nº 5.248/2024, autorizou o poder executivo municipal a alienar bens patrimoniais imóveis próprios do município, e posteriormente realizar a baixa patrimonial, e dá outras providências. Tais imóveis que integram o patrimônio público, não apresentam nenhuma destinação pública específica, além da topografia irregular, eles se encontram em mau estado de conservação, tornando um lugar de acumulação e despejo de lixo. Dessa forma, não há previsão de recursos disponíveis no orçamento municipal para a sua recuperação e possível utilização para outro fim. Outrossim, notando que na própria matrícula dos imóveis não possuem nenhuma restrição que possa vir a impedir a alienação dos mesmos e com a autorização legislativa, avaliação prévia dos imóveis por imobiliárias e comprovada a necessidade do interesse público envolvido no presente ato, sendo exigência da Lei Federal nº 14.133/2021 a alienação de bens imóveis através do processo licitatório pela modalidade leilão eletrônico é meio viável para o presente.

Não padece dúvidas que está comprovado todos os requisitos necessários para a realização do leilão dos bens imóveis em questão, bem como a justificativa apresentada e o interesse público em aliená-

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

los. O leilão ocorrerá de forma onerosa, o que assegura a igualdade de condições, a seleção de proposta mais vantajosa e o critério que será utilizado é o do julgamento do maior lance, além de não possuir impedimento em face de Lei Eleitoral nº 9.504/1997 e o próprio recurso arrecadado poderá ser aplicado obedecendo ao que prevê o artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei da de Responsabilidade Fiscal e o artigo 12, da Lei Federal 4.320/1964, onde demonstra que apenas poderá ser aplicado o valor em despesas de capital.

Com isso, **justifica-se** a necessidade e o interesse público em **alienar os bens móveis e os bens imóveis patrimoniais aprovados mediante Lei Municipal n. 5.102/2023 e Lei n. 5.248/2023**, uma vez que restou comprovada a viabilidade da importância da alienação dos 15 (quinze) lotes selecionados para participar do processo licitatório pela modalidade leilão 01/2024 eletrônico, conforme o artigo 6º, XL da Lei nº 14.133/2021.

4 REQUISITOS PARA A OCORRÊNCIA DO LEILÃO

- a) Poderá participar do processo licitatório qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre nos parâmetros da Lei 14.133/2021, as quais deverão ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes no edital.
- b) Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceito quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das suas condições, bem como do local em que se encontram.
- c) Considerando o disposto no art. 31, §4º, da Lei nº 14.133/2021 não haverá fase de habilitação.
- d) O leilão deverá ser realizado no modelo eletrônico através de plataforma online, devidamente indicada no edital.
- e) O processo licitatório será conduzido por servidor designado pela autoridade competente da Administração.
- f) Havendo a necessidade de realizar visitas para conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos **bens móveis inservíveis e bens imóveis** objetos de alienação ou havendo a necessidade de sanar eventuais dúvidas, o (s) interessado (s) deverá (ão) entrar em contato com o Setor de Patrimônio, através dos telefones de contato (55) 3744-5050. As visitas poderão ocorrer de segunda à sexta-feira, no horário das 08hr00min às 12hr00min e das 14hr00min às 17hr00min, conforme agendamento prévio.
- g) Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I e II do presente e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de Frederico Westphalen/ RS o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.
- h) As fotos divulgadas no PORTAL SUPERBID e nos anexos são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.
- i) Os lotes dos bens móveis a serem apregoados neste leilão encontram-se no seguinte endereço: Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rodovia RS150, KM 07, nº 5005, Frederico Westphalen/RS.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.1 NÃO poderão participar deste Leilão:

- a) Licitantes que estejam suspensos ou impedidos de licitar pela administração ou por órgão da Administração Pública.
- b) Licitantes que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.
- c) Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera do governo.
- d) Licitantes que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.
- e) As licitantes que apresentam alguma das restrições elencadas acima que venham a participar desta licitação sofrerão sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Bens Móveis inservíveis

- a) O processo licitatório de leilão será realizado através de plataforma online, devidamente indicada no edital.
- b) A sessão pública de lances ocorrerá na data determinada no edital.
- c) Realizada a sessão pública, na qual restará vencedor o arrematante que oferecer o maior lance/oferta para o item objeto de alienação, transcorrido prazo sem a interposição de recurso, será procedida à homologação do processo licitatório.
- d) O arrematante vencedor será convocado, após a comprovação do pagamento, para realizar a retirada do lote, sendo previamente agendado horário e dia com o Servidor Designado para a entrega dos lotes.
- e) O pagamento da arrematação deverá ser realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- f) No dia da entrega do lote arrematado ao arrematante vencedor, o servidor designado fica responsável pela entrega do DUT, chave do veículo (se houver), Lei Municipal nº 5.102/2023, cópia do edital, carta de arrematação e termo de entrega. Caso o veículo, esteja em estado de sucata será entre os documentos que comprovem a sua baixa junto ao Detran/RS, Lei Municipal nº 5.102/2023, cópia do edital, carta de arrematação, termo de entrega, chave do veículo (se houver), equivalendo aos maquinários os mesmos procedimentos.
- g) O bem móvel será adquirido no estado em que se encontra, tendo em vista o arrematante ter tido o prazo para anterior para poder visitar os lotes pessoalmente e verificar o estado em que se encontram os veículos, sucatas e maquinários.
- i) Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apreendido(s), ainda que anteriores à data do leilão.

5.2 Bens Imóveis

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) O processo licitatório de leilão será realizado através de plataforma online, devidamente indicada no edital.
- b) A sessão pública de lances ocorrerá na data determinada no edital.
- c) Realizada a sessão pública, na qual restará vencedor o arrematante que oferecer o maior lance/oferta para o item objeto de alienação, transcorrido prazo sem a interposição de recurso, será procedida à homologação do processo licitatório.
- d) O pagamento da arrematação deverá ser realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o ato de realização do leilão.
- e) O arrematante vencedor será convocado para realizar a retirada do lote após a comprovação do pagamento e após todos os trâmites de transferência do imóvel (terreno), sendo previamente agendado horário e dia com o Servidor Designado para a entrega dos lotes, ficando responsável pela entrega de matrícula do imóvel, Lei Municipal nº 5.102/2023, cópia do edital, carta de arrematação, termo de entrega e ata final da sessão para poder encaminhar a transferência do Imóvel para o nome do arrematante.
- f) O bem imóvel será adquirido no estado em que se encontra. Qualquer averbação em decorrência da existência de benfeitorias e/ou outros, será de responsabilidade do adquirente.
- g) Se ficar configurada a desistência do arrematante vencedor e não efetuando no prazo determinado os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura, o Município reserva-se ao direito de vender o imóvel por meio de licitação pública, em data futura ou convocar o próximo classificado.
- h) No caso de convocação do próximo classificado, os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, serão convocados para manifestarem o interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições, inclusive preço, propostas pelo primeiro classificado.
- i) O próximo arrematante terá o mesmo prazo, contado a partir da caracterização da desistência do classificado anteriormente para contratar nas mesmas condições e valores constantes da proposta do 1º (primeiro) classificado.

5.1.1 Serão da responsabilidade do arrematante:

- a) Todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;
- b) Iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, e demais encargos que se fizerem necessários;
- c) Custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso;
- d) O pagamento das tarifas bancárias devidas na contratação;
- e) Apresentação da escritura/contrato registrado no Registro de Imóveis e do protocolo de averbação na Prefeitura;
- f) Incide sobre a transação o ITBI que deverá ser recolhido, pelo ARREMATANTE, nos termos estabelecidos pela legislação municipal.
- g) A regularização da edificação junto aos órgãos competentes é de responsabilidade do arrematador, caso existir.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando que o disposto no artigo 31, §4º, da Lei nº 14.133/2021, no processo licitatório pela modalidade leilão não há fase de habilitação. Sendo que, a definição do arrematante vencedor dar-se-á para aquele que **oferecer o maior lance ao objeto alienado**. Ocorrera por **lote e o modo da disputa será aberto e de forma eletrônica**.

7 ESTIMATIVA DO VALOR

Encontra-se descrita no item 02 do presente Termo de Referência.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se aplica ao presente objeto.

9 DA RETIRADA DOS BENS

a) Após 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, o (s) bem (ns), será (ão) disponibilizado (s) pelo Município de Frederico Westphalen, para ser (em) retirado (s) pelo (s) arrematante(s)/ procurador(es), mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

b) Para efetuar a retirada do (s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Frederico Westphalen, cujo contato será oportunamente informado.

c) No ato da retirada do (s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.

d) Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do (s) bem (ns).

e) O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município, constante do bem arrematado.

f) Na retirada do (s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município no que se refere a utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

g) Se o (s) bem (ns) arrematado (s) não for (em) retirado (s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do (s) mesmo (s) uma taxa de **1% (um por cento)/dia**, calculada sobre o valor da arrematação. Findo o prazo de trinta

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.

10 DA FISCALIZAÇÃO:

- a) Nos termos do art. 104, III, Lei nº 14.133, de 2021, fica designado o servidor Valtemir Vendrusculo, Servidor Público efetivo, para acompanhar, fiscalizar e realizar a entrega dos lotes arrematados, bem como entregar toda a documentação necessária para a retirada de cada lote arrematado, somente posterior ao pagamento do bem arrematado;
- b) Deverá ser aberto o prazo de 02 (dois) dias para que qualquer pessoa possa agendar horário com o Servidor Público Valtemir Vendrusculo para acompanhar o (os) interessado (s) a conhecer os lotes presencialmente, desde que seja dentro do horário das 08h até 12h e das 14h até 17h, de segunda-feira até sexta-feira, através do telefone (55) 3744-5050, não podendo haver reclamações posteriores ao arremate de que está faltando alguma peça ou que houve alguma modificação.
- c) Ademais, somente poderá ocorrer à visitação com o acompanhamento do fiscal responsável, se houver visitação sem o responsável designado não contará como uma visitação correta e comprobatória de que houve alteração em algum lote.
- d) Designa-se como Fiscal responsável o servidor público Sr. Valtemir Vendrusculo.

11. DA INADIMPLÊNCIA

11.1. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido à SUPERBID no prazo acima estipulado (05 dias úteis), a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido à SUPERBID (5% - cinco por cento) e o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de Frederico Westphalen RS e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. **Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.**

11.2. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL SUPERBID, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

11.3. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensa/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O preço do bem arrematado e o valor devido à SUPERBID deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento do leilão/data da liberação do lance condicional, estando disponíveis os boletos bancários correspondentes na seção "Minha Conta", do PORTAL SUPERBID. Não é necessário o envio do boleto bancário para comprovação do pagamento efetuado.

12.2. Não serão aceitos pagamentos via TED - Transferência Eletrônica Disponível, DOC - Documento de Ordem de Crédito ou depósito bancário.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

12.3. NOTA FISCAL DA SUPERBID - A Nota Fiscal da SUPERBID referente a Prestação de Serviços (5%), será emitida em nome do arrematante e enviada ao mesmo via e-mail pela Prefeitura do Município de São Paulo.

12.4. ICMS - O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo(s) arrematante(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar ao Município de Frederico Westphalen/ RS a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

13. DO PRAZO VIGÊNCIA

Não há um prazo definido para a vigência do término de todos os trâmites do processo licitatório pela modalidade Leilão, via plataforma eletrônica.

Frederico Westphalen, 05 de agosto de 2024.

Sandro Aires Cerutti
SANDRO AIRES CERUTTI

Secretário Municipal da Administração

SANDRO AIRES CERUTTI
SECRETÁRIO DA
ADMINISTRAÇÃO

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br